



LEI Nº 6.118, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a instituição no Calendário Oficial do Município de Mauá do "Dia da Conscientização Contra a Violência Escolar", a ser comemorado no dia 07 de abril, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4.542/2023, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Conscientização Contra a Violência Escolar", a ser comemorado anualmente no dia 07 de abril.

Parágrafo único. A efeméride passa a constar no calendário oficial do Município.

Art. 2º Em comemoração ao "Dia da Conscientização Contra a Violência Escolar" poderão ser realizadas reuniões, audiências públicas e apresentações voltadas a debater a questão da segurança e combate à violência escolar.

Art. 3º Sem prejuízo ao art. 2º, a Câmara Municipal de Mauá promoverá, anualmente, Sessão Solene alusiva à data.

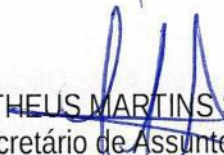
Parágrafo único. O Presidente do Legislativo nomeará uma Comissão composta por 6 (seis) integrantes, sendo 3 (três) vereadores, 1 (um) representante da Secretaria de Educação do Município, 1 (um) representante da Diretoria de Ensino do Município e 1 (um) representante da Secretaria de Segurança do Município.

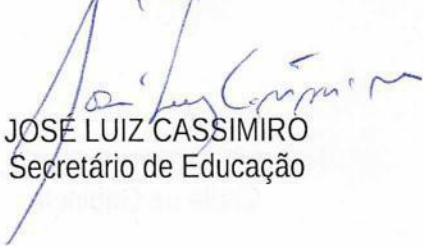
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 22 de junho de 2023.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSE LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Educação